

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 201/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Proc. 204/77 - Armando

AUTUAÇÃO

Aos Seis dias do mês de maio do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MANOEL GOMES DA SILVA contra
LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA LTDA

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe da Secretaria Subst^o.

ARMANDO DE LIMADUTRA

OBJETO: Av. pr., fér. prop., pag. dom. e feriados, FGTS, complementação
da q CTPS..... Sut tota... Cr\$ 2.186,64

27/05/77 às 13:10h.
Em 06/06/77
Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO.

J. de Montenegro

Protocolo N.º 201 177

Em 06 / 05 / 77

MANOEL GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, cobrador, residente e domiciliado em Amoras, Taquari, por sua procuradora, infra-assinada (cuja procuração será juntada no dia da audiência), com escritório na Rua São João, 1489, vem, perante V.Exa., apresentar ação trabalhista contra LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA LTDA., estabelecida na Rua José Porfírio da Costa, nº 59, em Taquari, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- Que o reclamante foi admitido pela reclamada, para trabalhar como cobrador, em data de 08 de janeiro de 1977, tendo sido despedido em data de 26 de abril de 1977.

2- Que o salário mensal do reclamante era de Cr\$ 1.200,00 e não apenas Cr\$ 712,80, conforme o registro feito em sua carteira profissional.

3- Que foi despedido de inopino, sem receber aviso prévio.

4- Que, tendo trabalhado em domingos e fe

riados, não recebeu o valor em dobro.

5- Que o FGTS foi recolhido apenas sobre o valor de Cr\$ 712,80.

ISSO POSTO, reclama:

- Aviso prévio (30 dias)..... Cr\$ 1.200,00
- Férias proporcionais - 4/12 Cr\$ 266,64
- Pagamento de domingos e feriados em do
bro - 18 dias... Cr\$ 720,00
- FGTS c/ acréscimos legais..... a calcular
- Complementação da CTPS _____
- S U B T O T A L Cr\$ 2.186,64

ASSIM SENDO, requer a V.Exa. determinar a citação da reclamada para a audiência designada, reque rendo, ainda, o depoimento da mesma, sob pena de revelia, juntada de documentos, inquirição de testemunhas, e demais provas que forem necessárias.

Espera deferimento.

Montenegro, 05 de maio de 1977.

Elói de A. Pereira Pinto
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 58
INPS 10959243124



TESTEMUNHA

Termo que foi assinado o dia 24 de maio de 1977 às 13.10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. o rde através de uma procuradora Exp. not. ao IUPS e à rda pl of. Justiça Subst.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 06 de maio de 1977

RECEBI [assinatura]

[assinatura]
ARRANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[assinatura]

Montenegro

H
EX.

Proc. nº 201/77
Rote: Manoel Gomes da Silva
Roda: Laurentino Mayer da Silva & Cia Ltda.

NOTIFICAÇÃO

L. N. P. S.
10 MAI 1977
MONTENEGRO

Luiz Zang - 808.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

Ilmo. Sr.
Agente do INPS
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 27 de maio de 1977, às 13:10 hs.

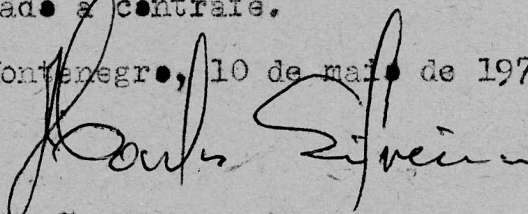
Montenegro, 06 de maio de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Subst^o.

C E R T I D ã O

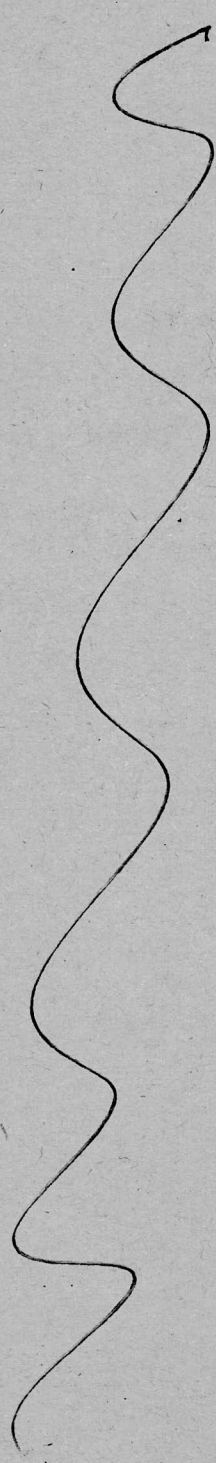
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 10 de maio de 1977



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Subst.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 201/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA.LTDA.**
Rua José Porfírio da Costa nº 59-Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MANOEL GOMES DA SILVA**

Reclamado **LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA.LTDA.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro- RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **vinte e sete** **27** do mês de **maio/1977** às **treze e dez** (**13:10**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
Ocasão em que deverá apresentar OGC.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro **06** de **maio** de 19**77**.....

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Laurentino Mayer da Silva & Cia. Ltda.

Lauro Mayer da Silva
LAURO MAYER DA SILVA - Procurador

5/
EX.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 13.05, às 16:00 hs no endereço citado, sendo aí, notifiquei a LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA LTDA na pessoa do sócio/gerente, LAURO MAYER DA SILVA tendo o mesmo assinado a contra fé, recebido o original e cópia da reclamatória.

montenegro, 16 de maio de 1977.

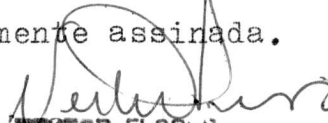
João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA

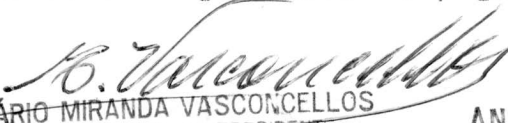
Org. Justiça Aval.-Substº



PROCESSO N.º 201/77

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL GOMES DA SILVA, reclamante, e LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, férias proporcionais, pagamento de domingos e feriados, FGTS e complementação da CTPS. Presente o reclamante, acompanhado de sua procuradora, Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto. Presente a reclamada, representada pelo seu gerente Bolivar Mayer da Silva, acompanhado de seu procurador Dr. Clemensô Jorge Pereira da Silva, que juntaram carta, digo, que juntou procuração aos autos. Pelo Sr. Presidente foi determinado que fosse apensado ao presente processo o de nº 204/77, ajuizado por Vandeli Silveira de Ávila contra a mesma reclamada, por se tratar de matéria idêntica. A determinação contou com a concordância das partes. DEFESA PRÉVIA: digo, Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará aos reclamantes a importância de Cr\$ 2.450,00, sendo Cr\$ 1.200,00 para o reclamante Manoel e Cr\$ 1.250,00 para o reclamante Vandeli. Com o recebimento destas importâncias, os reclamantes dão quitação quanto ao objeto da reclamatória e nada mais têm a alegar com relação aos extintos contratos de trabalhos Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 228,80, cabendo Cr\$, digo, sendo Cr\$ 112,40 para a reclamatória de Manoel e Cr\$ 116,40 para a de Vandeli, cabendo à reclamada pagar Cr\$ 56,20 para a reclamatória de Manoel e Cr\$ 58,20 para a de Vandeli, cabendo aos reclamantes pagarem importâncias idênticas, ficando dispensados dos pagamentos por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Manoel Gomes
Manoel Gomes da Silva

Bolivar
Bolivar Mayer da Silva

Vandeli
Vandeli Silveira de Ávila

Clemenso
Dr. Clemenso Jorge Pereira

Eloá
Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto

Armando
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, illegible text and markings]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Vandeli Silveira de Azevedo

....., brasileiro (Nacionalidade)
casado (Estado Civil) motorista (Profissão)

maior, residente na Montenegro

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Elod de Almeida Pereira Pinto

....., brasileiro (Nacionalidade) solteiro (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob n.º 50559, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: acordar, discordar, dar e receber quitações, subs. E, para constar, eu, ~~telelecer~~ testar e cumprir

....., Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 27 de maio de 1977

x Vandeli Azevedo

VISTO: [Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 201/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14:15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante MANOEL GOMES DA SILVA e o Reclamado LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA LTDA. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros.x.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando Paula
Chefe de Secretaria
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

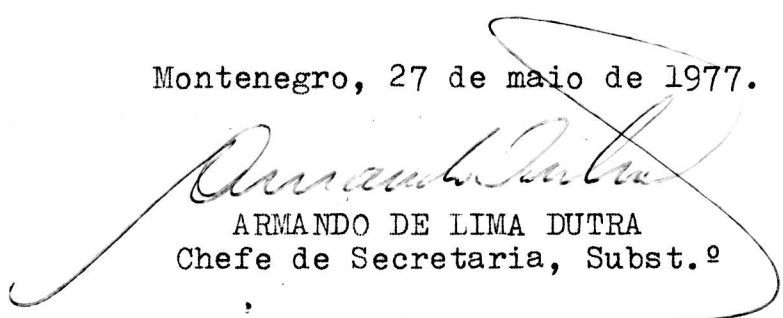
Manoel Gomes da Silva
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

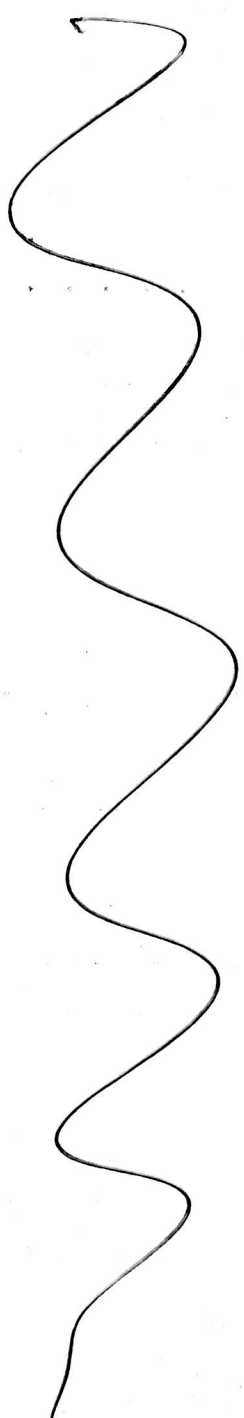
C E R T I D Ã O


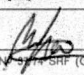
CERTIFICO que, nesta data, foi apensado ao presente processo o de número 204/77, conforme determinação constante de ata. Dou fé.

Montenegro, 27 de maio de 1977.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Subst.º

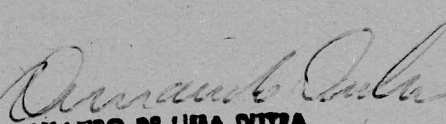


 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 97834709/0001	02 RESERVADO	04 RESERVADO 001/0318-2 27-05-77 DO BRASIL
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 27.05.77		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Sete de Setembro		07 NÚMERO 95360	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) Taquari	
09 BARRIO OU DISTRITO 95360		10 CEP 95360	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Taquari	
12 SIGLA DA U.F. RS				
13 EXERCÍCIO 77		14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE GRACIA 1	16 Nº 5
17 Nº PROCESSO 000 201/77		18 REFERÊNCIAS		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 114,40	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CR\$	
23 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		
27 VALOR - CR\$		28 TOTAL 114,40		
29 VALOR - CR\$		30 AUTENTICAÇÃO		
ORGAO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPECIE DO PROCESSO 201/77	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
RECLAMANTE(S) Manoel Gomes da Silva				
RECLAMADO(A) Laurentino Mayer da Silva & Cia Ltda.				
GUIA Nº 140/77	EXPEDIDA EM 27 5 77			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (RS)		

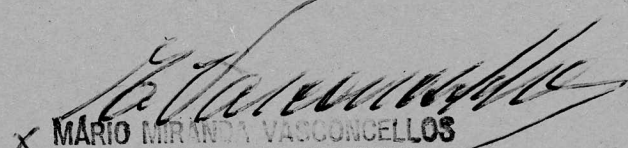
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

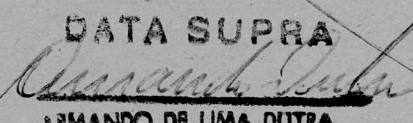
Em 27 de 05 de 19 77


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

69930 - X
BANCO DO BRASIL S.A. - X
MONTES CARLOS - RS
MAY 1971
DAMAR
69930

ARQUIVADO



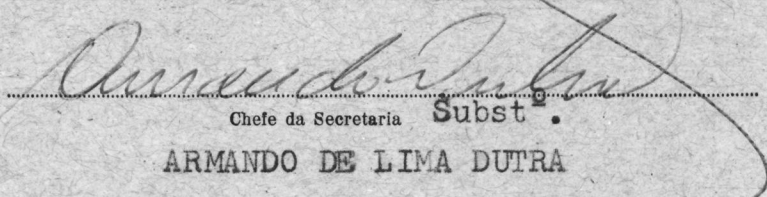
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 204/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de maio do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VANDELI SILVEIRA DE ÁVILA contra
LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA. LTDA.

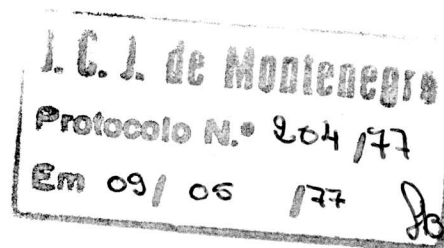

.....
Chefe da Secretaria

Subst.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ret.da CP; av.pr., sal-fam., fer.prop., pagamento de feriados
e domingos trabalhados e FGTS
Cr\$ 2.698,87

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.



VANDELI SILVEIRA DE ÁVILA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 05 de Maio, s/nº, por sua procuradora infra-assinada (apresentação de mandato no dia da audiência), com escritório na Rua São João, 1489, nesta cidade, vem, respeitosamente, perante V.Exa. apresentar Ação trabalhista contra LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA. LTDA. estabelecida na Rua José Porfírio Costa, nº 59, em Taquari, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- Que o reclamante foi admitido pela reclamada, em data de 04 de fevereiro de 1977, para trabalhar como motorista.

2- Que o reclamante foi despachado em 26 de abril último, sem ter recebido aviso prévio.

3- Que não recebeu salário-família correspondente a abril.

4- Que o reclamante percebia salário mensal no valor de Cr\$ 1.700,00, estando anotada sua CTPS, com apenas Cr\$ 900,00.

5- Que o reclamante trabalhava nos domingos e feriados, sem receber os valores em dobro, conforme tem direito.

3/8

6- Que o depósito do FGTS foi realizado sobre a importância de Cr\$ 900,00.

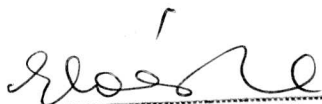
ISSO POSTO, postula:

- Retificação da CTPS	
- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 1.700,00
- Salário-família (01 cota)	Cr\$ 35,65
- Férias proporc. (3/12)	Cr\$ 169,98
- Pagamento de feriados e domingos trabalha - dos (14 dias).....	Cr\$ 793,24
FGTS c/ acréscimos legais	<u>a calcular</u>
- S U B T O T A L	Cr\$ 2.698,87

ASSIM SENDO , requer a V.Exa. se digne a mandar citar a reclamada para a audiência designada, requerendo desde já, depoimento da mesma, sob pena de revelia e confissão, junta da de documentos, inquirição de testemunhas e demais provas que se fizerem necessárias.

Espera deferimento.

Montenegro, 06 de maio de 1977.



Eloy de A. Peretra Pinto
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 58
INPS 10959243124



~

CERTIDÃO

certidão que foi designado o dia 27 de maio de 1977 às 13:30
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. e rate
através de sua procuradora. Exp. not. in
causa a rda e no JVPs, o Oficial
de Justiça Substit.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 09 de maio de 1977

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

~

Montenegro

Proc.nº 204/77

Retes: Vandeli Silveira de Ávila

Reda: Laurentino Mayer da Silva & Cia. Ltda.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

Agente o INPS

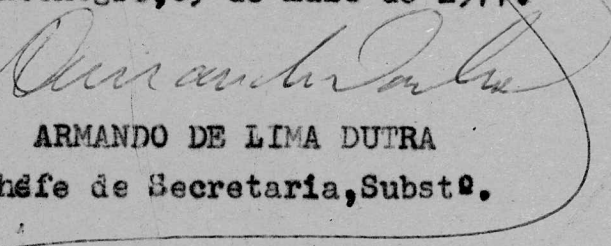
N/CIDADE




Luiz Zang - 808.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

Pela presente fica V.S. . notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 27 de maio, às 13:30 horas .

Montenegro, 09 de maio de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

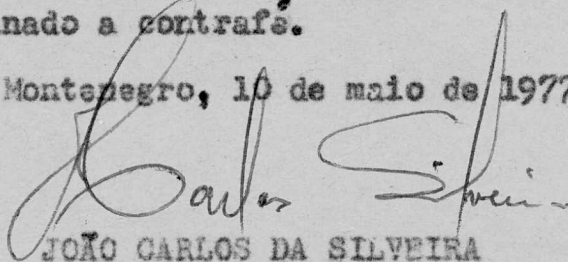
Chefe de Secretaria, Substº.



C E R T I D ã O

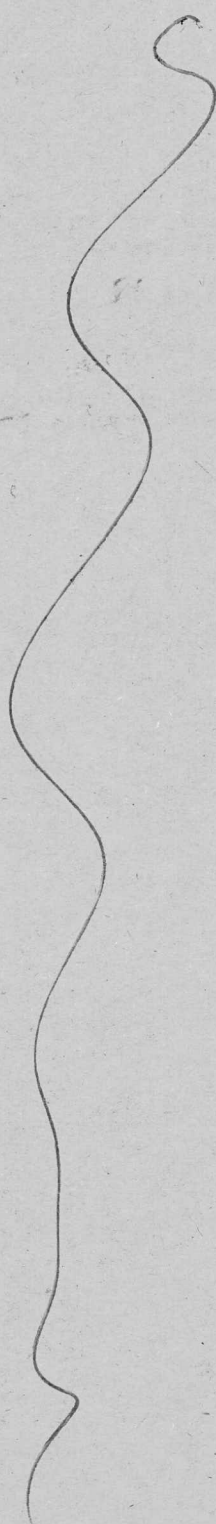
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 10 de maio de 1977



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Subst^o.





5/8

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 204/77

SR. **LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA. LTDA.**
Rua José Porfírio da Costa, nº 59-Taquari
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **VANDELI SILVEIRA DE ÁVILA**

Reclamado **LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **vinte e sete** (**27**.....) do mês de **maio/1977** às **treze trinta** (**13:30**.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 09 de maio de 19.77.....

Armando de Lima Doyra
ARMANDO DE LIMA DOYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Laurentino Mayer da Silva & Cia. Ltda.

Lauro Mayer da Silva
LAURO MAYER DA SILVA - Procurador

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 13.05, às 16:00 hs no endereço citado, sendo aí, notifiquei a LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA LTDA na pessoa do sócio/gerente, LAURO MAYER DA SILVA tendo o mesmo assinado a contra fé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 16 de maio de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ord. Justiça Aval.-Substº

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, o presente processo foi apensado ao de número 201/77, conforme determinação constante de ata. Dou fé.

Montenegro, 27 de maio de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst.º